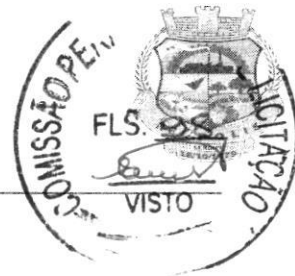




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013, ART. 20 § 1º E 2º, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.111.679/0001-38, com sede à Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, CELIO LEMOS BEZERRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o período de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **07 de abril de 2020 à 07 de maio de 2020, das 08:00 hs às 13:00 hs**, na sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe.

Data para recebimento dos documentos de habilitação e projetos de venda	<b>07/04/2020</b> à <b>07/05/2020</b>	08:00 às 13:00 hs	Praça Monsenhor José Moreno de Santana, Neópolis.
Abertura da sessão e divulgação da Relação dos Proponentes (ATA)	<b>08/05/2020</b>	09:00 hs	Praça Monsenhor José Moreno de Santana, Neópolis
Divulgação do resultado dos Proponentes Selecionados	<b>08/05/2020</b>		DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para elaboração da merenda escolar dos alunos do Município de Neópolis, no ano de 2020, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO EM R\$	
				UNIT. MÁXIMO	TOTAL MÁXIMO
01	ABACAXI: FRUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRA, APRESENTADO EVOLUÇÃO COMPLETA E MATURAÇÃO. PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, PRESENCIALMENTE EM CAIXA DE POLIETILENO. DEVERÁ SEGUIR NORMAS TÉCNICAS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/78.	KG	200	3,93	786,00



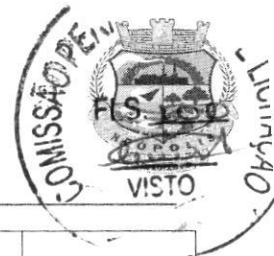
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



02	ABÓBORA: CABOCLLO OU DE LEITE, DE 1ª QUALIDADE, COM VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. DEVERÁ SER COLHIDO AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E SER APRESENTADO AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, DA VARIEDADE E ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO ESTAR SUJO DE TERRA, NÃO CONTER CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA E ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	100	3,37	337,00
03	BANANA PRATA: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, PESANDO ENTRE 120 E 130 GRAMAS CADA, COM VALIDADE DE 1 A 7 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE E DE 2 A 30 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO. EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.500	4,01	10.025,00
04	BATATA INGLESA: NÃO DEVEM APRESENTAR FUIROS, MANCHAS E DEFEITOS. VERIFICAR SE HÁ A PRESENÇA DE DANOS FÍSICOS, INSETOS, LARVAS E FUNGOS; DEVE APRESENTAR SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA SEGUIR NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO CNNPA Nº. 12.	KG	1.600	4,54	7.264,00
05	BETERRABA: NÃO DEVEM APRESENTAR FUIROS, MANCHAS E DEFEITOS. VERIFICAR SE HÁ A PRESENÇA DE DANOS FÍSICOS, INSETOS, LARVAS E FUNGOS; DEVE APRESENTAR SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA SEGUIR NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO CNNPA Nº. 12.	KG	1.100	4,53	4.983,00
06	BOLO DE MACAXEIRA: ELABORADO DE FORMA ARTESANAL, COM PRODUTOS ENCONTRADOS NA REGIÃO, OU SEJA MATÉRIA PRIMA SÃ, PRIORIZANDO DATA DE VALIDADE, ASPECTOS ORGANOLÉPTICOS E PADRÕES EXIGIDOS PELA ANVISA, PARA CONFECCÃO DOM PRODUTO FINAL IDÔNEO COMO MANIPULAÇÃO ADEQUADA CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	KG	200	13,00	2.600,00
07	BOLO DE LEITE: ELABORADO DE FORMA ARTESANAL, COM PRODUTOS ENCONTRADOS NA REGIÃO, OU SEJA MATÉRIA PRIMA SÃ, PRIORIZANDO DATA DE VALIDADE, ASPECTOS ORGANOLÉPTICOS E PADRÕES EXIGIDOS PELA ANVISA, PARA CONFECCÃO DOM PRODUTO FINAL IDÔNEO COMO MANIPULAÇÃO ADEQUADA CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	KG	200	12,88	2.576,00
08	BOLO DE MILHO: ELABORADO DE FORMA ARTESANAL, COM PRODUTOS ENCONTRADOS NA REGIÃO, OU SEJA MATÉRIA PRIMA SÃ, PRIORIZANDO DATA DE VALIDADE, ASPECTOS ORGANOLÉPTICOS E PADRÕES EXIGIDOS PELA ANVISA, PARA CONFECCÃO DOM PRODUTO FINAL IDÔNEO COMO MANIPULAÇÃO ADEQUADA CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	KG	200	12,63	2.526,00
09	CEBOLA BRANCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE APARÊNCIA FRESCA E SÃ, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DA NATUREZA FÍSICA E MECÂNICA, DOENÇAS, BROTOS, TERRA ADERENTE, SUJIDADES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO UNIFORME, COM BOA APRESENTAÇÃO. CEBOLA BRANCA MEDIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE SETE A TRINTA DIAS EM	KG	1.300	3,83	4.979,00



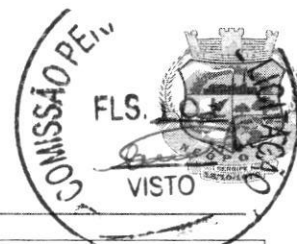
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	TEMPERATURA AMBIENTE. DEVERÁ SEGUIR NORMAIS TÉCNICAS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/78.				
10	CENOURA: MÉDIA DE 1ª QUALIDADE, COM VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. DEVE APRESENTAR SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA SEGUIR NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO CNNPA Nº. 12.	KG	1.500	3,66	5.490,00
11	CHUCHU: DE 1ª QUALIDADE, COM VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	1.100	4,35	4.785,00
12	COCO SECO IN NATURA: FRUTOS MADUROS NÃO PODERÃO APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO. COM TAMANHO MÉDIO COLORAÇÃO UNIFORME, SEM RACHADURAS COM POUÇA FIRME E INTACTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA MOÍ-LOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ SEGUIR NORMAIS TÉCNICAS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/78.	UND	2.750	3,29	9.047,50
13	GOIABA: VERMELHA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, BROTOS, RACHADURAS, DOENÇAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO, PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 90 A 120G. DEVERÁ SEGUIR NORMAIS TÉCNICAS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO, CNNPA Nº 12/78.	KG	1.250	4,77	5.962,50
14	LARANJA PÊRA: TIPO PERA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ODOR E SABOR ESTRANHOS, PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 150G. DEVERÁ SEGUIR NORMAIS TÉCNICAS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO, CNNPA Nº 12/78.	KG	2.675	3,45	9.228,75
15	MACAXEIRA: FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM FORMADA, LIMPA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICO, FISIOLÓGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVA À SAÚDE, COM ADEQUAÇÕES NA COLHEITA QUE PROPORCIONE MAIOR VIDA ÚTIL. SEGUIR NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, PUBLICADA NO D.O. DE 24/07/78.	KG	2.500	3,56	8.900,00
16	MAMAO TIPO HAVAI: MAMÃO MADURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A GRANEL. EM QUILO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 1 A 7 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE E DE 2 A 30 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	250	2,81	702,50
17	MELANCIA: SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCAS INTEGRAL DE BOA APRESENTAÇÃO COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ODORES E SABORES ESTRANHOS. DEVERÁ SEGUIR NORMAIS TÉCNICAS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO, CNNPA Nº 12/78.	KG	1.400	3,06	4.284,00
18	PÃOZINHO DE MACAXEIRA - MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, MACAXEIRA, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA, ÓLEO, OVOS, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO(INS 282), ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESANDO 50 GRAMAS CADA PÃOZINHO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 DIAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ROTULAGEM:	UND	20.400	1,19	24.276,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	SEGUIR A RESOLUÇÃO - RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA..				
19	PIMENTÃO VERDE: IN NATURA. MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES. TÉCNICAS ESPECIAIS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, PUBLICADA NO D.O. DE 24/07/78.	KG	1.000	4,24	4.240,00
20	QUIABO: DE 1ª APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA A SUPOSTAR MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. DEVERÁ SEGUIR NORMAIS TÉCNICAS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO, CNNPA Nº 12/78.	KG	100	4,94	494,00
21	REPOLHO: FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM FORMADA, LIMPA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICO,	KG	120	5,22	626,40
22	TANGERINA: SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA DE BOA APRESENTAÇÃO. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 80 A 100G. SEGUIR NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, PUBLICADA NO D.O. DE 24/07/78.	KG	1.550	5,12	7.936,00
23	TOMATE: SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA E LISA, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO. SEGUIR NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, PUBLICADA NO D.O. DE 24/07/78.	KG	2.200	4,67	10.274,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO R\$</b>				<b>132.322,65</b>	

Observação: As medias dos preços apresentados são meramente estimativo, coletados através de pesquisas feitas junto às empresas/agricultores: COOPRASA - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SANTOS ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.522.628/0001-21; agricultor familiar EVERALDO DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 711.895.565-53 e SEVERINO MARQUES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 004.961.795-86; Pesquisa na feira livre de Neópolis/SE entre os dias 01/02/2020 a 02/02/2020 e pesquisa de preço juntos ao Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default> e nas Centrais Estaduais de Abastecimento - CEASAs, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceasa.gov.br/>. Em atendimento a Resolução nº 004/2015 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, de responsabilidade do senhor ERON GOMES NASCIMENTO, responsável pelo setor de compras do Município de Neópolis/SE.

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Art. 29, § 3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Próprios.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

U O: 2007. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER  
AÇÃO: 2017 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL;  
AÇÃO: 2020 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE;  
AÇÃO: 2021 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLAR;  
AÇÃO: 2022 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA;  
AÇÃO: 2024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDICAÇÃO FUNDAMENTAL.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 10010000/11220000

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE Nº 01**

3.1 - Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da FNDE nº 26 de 17/17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015.

3.1.1 – Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**ENVELOPE Nº 2**);
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2 – Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**ENVELOPE Nº 2**);
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.3 - Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ENVELOPE Nº 2**);
- Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal** (Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os previdenciários conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;
- j) Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular, no seu prazo de validade;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da internet, até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

#### 4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

4.1 – No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, no dia **08/05/2020**, registrada em ata e publicada em até **02 (DOIS)** dias úteis da data de encerramento da entrega dos documentos de habilitação e projetos de venda.

4.3 – Aberto os envelopes e analisada a documentação (projetos de venda), a Administração publicará o resultado da seleção dos proponentes em até **02 (DOIS) dias** para conhecimento público. Encerrado todos os prazos, inclusive para a regularização de documentos de habilitação e projetos de venda, a Administração convocará o selecionado para assinar o contrato em até **02 (DOIS) dias** da data da notificação.

4.4 – Para os gêneros alimentícios de origem animal, deverá ser apresentada documentação comprobatória de serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução/FNDE nº 26/2013.

4.5 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 04/2015.

4.6 – A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupos de projetos de fornecedores locais;
- Grupos de projetos do território rural;
- Grupos de projetos do Estado;
- Grupos de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III – O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física).

5.3.1 – Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, à Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, em até 24 (vinte e quatro) horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.2 – O resultado da análise será divulgado em 02 (DOIS) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº DO ITEM	PRODUTO
06	BOLO DE MACAXEIRA
07	BOLO DE LEITE
08	BOLO DE MILHO
18	PÃOZINHO DE MACAXEIRA

## 7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	LOCAL DA ENTREGA	QUINZENA
01	ABACAXI	KG	200	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14
02	ABÓBORA	KG	100	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
03	BANANA PRATA	KG	2.500	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	178
04	BATATA INGLESA	KG	1.600	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	114
05	BETERRABA	KG	1.100	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	78
06	BOLO DE MACAXEIRA	KG	200	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14
07	BOLO DE LEITE	KG	200	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14
08	BOLO DE MILHO	KG	200	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14
09	CEBOLA BRANCA	KG	1.300	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	93
10	CENOURA	KG	1.500	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	107
11	CHUCHU	KG	1.100	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	78
12	COCO SECO IN NATURA	KG	2.750	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	196
13	GOIABA	UND	1.250	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	89





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



14	LARANJA PÊRA	MOLHO	2.675	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	191
15	MACAXEIRA	KG	2.500	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	178
16	MAMAO TIPO HAVAI	KG	250	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17
17	MELANCIA	KG	1.400	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100
18	PÃOZINHO DE MACAXEIRA	KG	20.400	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1457
19	PIMENTÃO VERDE	KG	1.000	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	71
20	QUIABO	KG	100	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
21	REPOLHO	KG	120	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
22	TANGERINA	KG	1.550	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	110
23	TOMATE	KG	2.200	ALMOXARIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	157

7.2 – As solicitações serão feitas por escrito, por e-mail e por telefone de forma complementar, e a entrega deverá ser feita num prazo máximo de 02 (dois) dias após o pedido, dentro do horário de funcionamento da Prefeitura. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento do produto;

7.3 – Os produtos deverão ser fornecidos de 1ª qualidade.

7.4 – Os produtos resfriados e congelados até o momento da entrega deverão permanecer na seguinte temperatura:

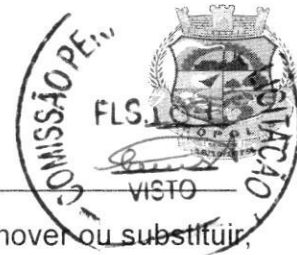
- produtos resfriados entre 6°C e 10°C;
- produtos congelados entre 12°C e 18°C.

7.5 – O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias uteis e em horário de funcionamento da secretaria Municipal de Educação, ou seja, de segunda a sexta feira, das 8:00h às 13:00h, durante o período de vigência do contrato.

7.6 – À secretaria de educação caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.7 – No caso de produto reprovado o contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

## 8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência/ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

Para o pagamento será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

8.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

8.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, trabalhista, Municipal e ao FGTS;

8.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP: 49.980-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

8.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

8.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)      I = (6 / 100)      I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente chamada pública poderá ser obtida no seguinte local:

9.1.1 - Na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP: 49.980-000, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital, através site [www.neopolis.se.gov.br](http://www.neopolis.se.gov.br); inclusive, pelos telefones (079) 3344-2914, ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) [licita.neopolis@hotmail.com](mailto:licita.neopolis@hotmail.com).

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora e obedecerá as seguintes regras:


9.3.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora;


9.3.2 - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor Max. Contrat. = nº agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica X R\$ 20.000,00**

9.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da lei nº 8.666/93.

Neópolis/SE, 07 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CELIO LEMOS BEZERRA**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**ARMANDO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**MARGARETE FREITAS LOZ**  
Presidente da CPL